

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00004/2015 Modalidade: Pregão presencial nº: 00004/2015

CONTRATO Nº 0009/2015

CONTRATANTE: Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG;

CONTRATADA: JEFERSON JUNIOR BERNARDES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.959/0001-78, com sede na AV. SÃO JOSÉ, 1425, CENTRO em ALFENAS - MG representada por JEFERSON JUNIOR BERNARDES, portador do documento de identidade nº 13.968.555, inscrito no CPF sob o nº 069.047.846-10, residente e domiciliado na RUA XAVANTES, 124, VILA TEIXEIRA em ALFENAS - MG;

Resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00004/2015 na modalidade Pregão Presencial N°00004/2015 do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

LOTE 1					
Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	75	UN	AUXILIAR GERAL	102,60	7.695,00
2	32	UN	BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS	673,39	21.548,48
3	1	UN	CONFECÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS	3.865,06	3.865,06
4	1	UN	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	5.309,46	5.309,46
5	1	UN	GERADOR DE ENERGIA	15.440,20	15.440,20
6	1	UN	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	15.798,82	15.798,82
7	1	UN	PALCO - LOCAÇÃO DE PALCO ORBITAL	26.895,83	26.895,83
8	280	UN	SERVIÇO DE APOIO	126,51	35.422,80
9	1	UN	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	3.147,82	3.147,82
10	1	UN	SONORIZAÇÃO P.A E ILUMINAÇÃO	31.876,53	31.876,53



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, acostadas ao Processo Licitatório nº 00004/2015, Pregão Presencial nº00004/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Turismo atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. O CONTRATANTE admitirá a subcontratação de parte do serviço constante do Lote 1, ficando a contratada inteiramente responsável pela execução do serviço, bem como as despesas e encargos dela decorrentes.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros,



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PREFEITURA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

§ 1º - Mediante autorização de execução de serviços, a contratada deverá montar o palco, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao início da programação do evento e desmontá-lo até o dia 20/02/2015.

§ 2º - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

§ 3º - A empresa contratada fica proibida de fazer quaisquer tipos de divulgação com banners no palco.

§ 4º - A empresa contratada deverá manter um funcionário responsável de plantão no palco, para reparar eventuais danos que possam vir a ocorrer.

§ 5º - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico de som e um técnico de iluminação.

§ 6º - Despesas com transporte, hospedagem, alimentação, água, despesas com a equipe de apoio, equipe técnica, equipe de montagem e desmontagem de palco, som e iluminação, carregadores e outros serão de responsabilidade da empresa contratada.

§ 7º - A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, duas limpezas diárias nos banheiros químicos.

§ 8º - As vistorias, bem como a fiscalização da execução dos serviços, serão realizadas por funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

§ 9º - É de inteira responsabilidade da Contratada possuir e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Técnica) da montagem / estrutura do palco, do som e iluminação, bem como do gerador de energia, ficando responsável por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer no período da prestação de serviço.

§ 10º - A empresa contratada deverá possuir um gerador reserva, para cobrir eventuais problemas.

§ 11º - Entregar, ao final do evento, no mínimo, 10(dez) cópias em DVD, do serviço de filmagem, devidamente editado.

§ 12º - A Prefeitura Municipal de Lambari admitirá a subcontratação de parte do serviço, ficando a contratada inteiramente responsável pela execução do serviço, bem como as despesas e encargos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para Prefeitura;
- d) - Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Contratante com respeito à execução do objeto;
- e) - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- f) - Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- h) - Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.
- i) - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.
- j) - Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do contrato, por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato da Contratante, durante a sua execução;
- k) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;
- l) - encaminhar à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho;

m) - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

n) - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

o) - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Portaria nº 3.2148/78 do Ministério do Trabalho;

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) - Emitir, através do Departamento de Compras e Licitações, a ordem de serviço;

c) - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

d) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, em relação aos serviços objeto do contrato;

e) - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

f) - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

g) - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

h) - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato da Contratante ;

i) - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

j) - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva ou de acabamento, ficando as correções a cargo da contratada, inclusive os custos com material e as horas gastas no trabalho;

k) - Transmitir à contratada, por meio do gestor/fiscal de contrato da Contratante, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

l) - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência;

m) - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

n) - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais)

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, por processo legal, em 4(quatro) parcelas

iguais, sendo a primeira parcela no dia 25/02/2015, a segunda parcela no dia 25/03/2015, a terceira parcela no dia

24/04/2015 e a quarta parcela no dia 25/05/2015.

§ 1º - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato da Contratante.

§ 2º - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverá conter, obrigatoriamente, o número do Processo e da modalidade, bem como o número da ordem de serviço;

§ 3º - O gestor/fiscal de contrato ou o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à contratada para que sejam feitas as correções necessárias; nesse caso, o prazo estipulado neste Termo de Referência, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.

§ 4º - O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Contratante.

§ 5º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a contratada dará à Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 6º - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00	221	FESTIVIDADES

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 25/05/2015, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 00004/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2015, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

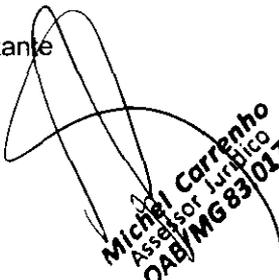
As partes elegem o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lambari, 21 de Janeiro de 2015


MUNICÍPIO DE LAMبارI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


JEFERSON JUNIOR BERNARDES - ME
CONTRATADA
JEFERSON JUNIOR BERNARDES - Representante


Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 831017

Testemunha 1:

Nome: Henrique Tomaz da
Ass: Henrique
RG: MG 14282672

Testemunha 2:

Nome: Letícia Aparecida TCCZ
Ass: Letícia
RG: MG 2875909

Federal 8.666/93, junto à empresa: CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA. Visando o serviço de revisão obrigatória de 10.000km, com fornecimento de peças, em concessionária autorizada, para o veículo FIAT- DOBLO ESSENCE 1.8, FLEX, placa PUU-8432, atendendo solicitação do Setor de Saúde. No valor de 463,57 (Quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:BACC338B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 002/2015 – Pregão presencial nº. 0002/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, NA FORMA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 22/01/2015, pela pregoeira, em favor das empresas DIMIPEL LIMITADA – CNPJ: 13.751.798/0001-55; PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – CNPJ: 08.533.967/0001-72.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:E1C43C4F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0002/2015 - Processo Licitatório: nº. 0002/2015 – Pregão presencial nº. 0002/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, NA FORMA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. Órgão: Município de Lambari. Fornecedor: DIMIPEL LIMITADA, CNPJ: 13.751.798/0001-55. Vigência: 22/01/2015 a 21/01/2016. Produtos registrados: Item 1: Papel sulfite ofício 2 – marca: Chamex – unidade: caixa – valor unitário: R\$ 162,60.

Lambari, 22 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:387FAFF2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2015 - Processo Licitatório: nº. 0002/2015 – Pregão presencial nº. 0002/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, NA FORMA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. Órgão: Município de Lambari. Fornecedor: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, CNPJ: 68.533.967/0001-72. Vigência: 22/01/2015 a 21/01/2016. Produtos registrados: Item 1: Papel sulfite A4 – marca: Copimax – unidade: caixa – valor unitário: R\$ 103,30.

Lambari, 22 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:B6DB39B3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 003/2015 – Pregão presencial nº. 003/2015 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL “FORRÓ DO PARQUE” DURANTE O ANO 2015. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 21/01/2015, pela pregoeira, em favor da empresa DANIEL RIBEIRO COSTA – CNPJ: 18.797.421/0001-50

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:D3B132F3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 0003/2015 – Pregão presencial nº. 0003/2015 - CONTRATO: Nº. 0008/2015- CONTRATANTE: Município de Lambari - CONTRATADA: DANIEL RIBEIRO COSTA, CNPJ nº.18.797.421/0001-50 – Valor Total: R\$ 9.499,00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL “FORRÓ DO PARQUE” DURANTE O ANO DE 2015. Vigência: 21/01/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.05.01.27.813.0014.2.041.3390.39.00 – 209.

Lambari, 21 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:487A25C0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 004/2015 – Pregão presencial nº. 004/2015 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 DO MUNICÍPIO DE LAMبارI – MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 21/01/2015, pela pregoeira, em favor da empresa JEFERSON JUNIOR BERNARDES – ME CNPJ: 12.020.959/0001-78.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:A7A8C43F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 0004/2015 – Pregão presencial nº. 0004/2015 - CONTRATO: Nº. 0009/2015- CONTRATANTE: Município de Lambari - CONTRATADA: JEFERSON JUNIOR BERNARDES, CNPJ nº.12.020.959/0001-78 – Valor Total: R\$ 167.000,00 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 DO MUNICÍPIO DE LAMبارI-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Vigência: 21/01/2015 a 25/05/2015. Dotação: 02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 – 221.

Lambari, 21 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:7CC39E97

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 006/2015 – Pregão presencial nº. 005/2015 - Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS PÚBLICAS DOMICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 28/01/2015, pela pregoeira, em favor da empresa: GRACIELLE MALTA BRAZ EIRELI – CNPJ: 16.828.516/0001-69

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:66E2E987

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2015 - Processo Licitatório: nº. 0006/2015 – Pregão presencial nº. 0005/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PISCINAS PÚBLICAS DOMICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Órgão: Município de Lambari. Fornecedor: GRACIELLE MALTA BRAZ EIRELI, CNPJ: 16.828.516/0001-69. Vigência: 28/01/2015 a 27/01/2016. Produtos registrados: Item 1: Algicida choque a 47% - Marca: HTH – Unidade: Litros – Valor unitário: R\$ 20,72 ; Item 2: Algicida oxidante (Manutenção) – Marca: HTH – unidade: Litros – valor unitário: R\$ 10,90; Item 3: Barrilha leve - Marca: SOLVAY – unidade: KG – Valor unitário: R\$ 3,00; Item 4: Calrificante a 26% - Marca: HTH – unidade: Litros – Valor unitário: R\$ 12,70; Item 5: Dicloroisocianurato de sodio 60% - Marca: HTH – Unidade: KG – Valor unitário: R\$ 12,60; Item 6: mangueira siliconada – Marca: Alphaflex – Unidade: Metros – Valor unitário: R\$ 7,00; Item 7: Sulfato de Alumínio – Marca: Bauminas – Unidade: KG, valor unitário: R\$ 3,00.

Lambari, 28 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:D16D72BC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 007/2015 – Pregão presencial nº. 006/2015 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 26/01/2015, pela pregoeira, em favor das empresas: JOÃO MEDEIROS PEREIRA

NETO – CNPJ: 20.134.400/0001-05; ROBERTO DIAS DE CASTRO – CNPJ: 71.376.214/0001-05.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:4289B9E7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 0007/2015 – Pregão presencial nº. 0006/2015 - CONTRATO: Nº. 0013/2015- CONTRATANTE: Município de Lambari - CONTRATADA: JOÃO MEDEIRO PEREIRA NETO, CNPJ nº 20.134.400/0001/05 – Valor Total: R\$ 5.280,00 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 – 179.

Lambari, 26 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:097E4733

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 0007/2015 – Pregão presencial nº. 0006/2015 - CONTRATO: Nº. 0014/2015- CONTRATANTE: Município de Lambari - CONTRATADA: ROBERTO DIAS DE CASTRO, CNPJ nº 71.376.214/0001-05 – Valor Total: R\$ 7.800,00 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Dotação: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 – 179. Lambari, 26 de janeiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:D613F4D8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 008/2015 – Pregão presencial nº. 007/2015 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo licitatório em epígrafe, incluindo o ato de adjudicação proferido em 26/01/2015, pela pregoeira, em favor das empresas: EDER RIBEIRO AMORIM – CNPJ: 06.124.712/0001-07; JOSE CARLOS DA COSTA – CNPJ: 17.228.466/0001-41; SUPER ECONOMICO LTDA – CNPJ: 02.970.439/0001-72.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Rodrigo Borges
Código Identificador:5E9E5770

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 0008/2015 – Pregão presencial nº. 0007/2015 - CONTRATO: Nº. 0015/2015- CONTRATANTE: Município de Lambari - CONTRATADA: EDER RIBEIRO DE AMORIM, CNPJ nº 06.124.712/0001-07 – Valor Total: R\$ 18.478,26 – Objeto:



Estado de Minas Gerais Prefeitura Municipal de Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2015

Processo Licitatório nº 00004/2015

PREGÃO nº 00004/2015

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa JEFERSON JUNIOR BERNARDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.959/0001-78, com sede na Avenida São José, nº 1439, centro, Alfenas-MG, neste ato representada por seu sócio administrador Jeferson Júnior Bernardes, portador da cédula de identidade nº 13.968.555 e inscrito no CPF sob o nº 069.047.846-10, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 124, Vila Teixeira, Alfenas-MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0009/2015**, celebrado em 21 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº **00004/2015** – Modalidade PREGÃO nº **00004/2015**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **aditivar**, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 5,30 % (Cinco Inteiros e Trinta Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**, conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0434	SERVIÇO DE APOIO	UN	70	R\$ 126,51	R\$ 8.855,70

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

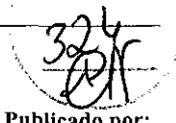
Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Secretária de Esporte, Lazer e Turismo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

324


**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
 PROC. 003/2015-PREGÃO PRESENCIAL 003/2015-**

Proc. 003/2015-Pregão Presencial 003/2015-Aquisição de materiais de higiene e limpeza-CTR 016/2015-RETIFICAÇÃO publicação do dia 16/02/2015, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, página 45- Onde se lê: Valor: R\$88.313,30, LEIA-SE: Valor: R\$89.447,30

Publicado por:
 Meire Assis Souza Santos Fonseca
 Código Identificador:240B3B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
 PROC. 087/2014-PREGÃO PRESENCIAL 057/2014**

Proc. 087/2014-Pregão Presencial 057/2014-Aquisição de combustíveis-1º Aditivo ao CTR 124/2014-Altera valores segundo autorização governamental para: Gasolina:R\$3,59-Diesel Comum: R\$3,02-Diesel S10: R\$3,33-Al. "d", inc. II, art. 65, L. 8.666/93-20/02/2015

Publicado por:
 Meire Assis-Souza Santos Fonseca
 Código Identificador:C24D1774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
 PROC. 010/2015-PREGÃO PRESENCIAL 006/2015**

Proc. 010/2015-Pregão Presencial 006/2015-Contratação de serviços de ornamentação para festas cívicas, tradicionais e religiosas-Credenciamento: 09/03/2015-09:00-Pça. 31 de Março, nº 111, Centro-

CUSTÓDIO DE SOUZA LANA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Meire Assis Souza Santos Fonseca
 Código Identificador:E991C5A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2014
 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: Everton Carlos de Paiva. Processo 00021/2014 - Pregão Presencial nº 00014/2014 - Objeto: aditivar o percentual de 5,18 % ao contrato. Vigência: 10/02/2015 a 31/12/2015. Dotações orçamentárias: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 - reduzido 140; 02.04.05.12.361.0188.2.036.3390.39.00 - reduzido 185; 02.04.05.12.361.0188.2.149.3390.39.00 - reduzido 189.

Lambari, 10 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Carolina Tomaz Tucci
 Código Identificador:CCD81403

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2014
 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: Everton Carlos de Paiva. Processo 00021/2014 - Pregão Presencial nº 00014/2014 - Objeto: suprimir 3 KM da linha nº 08 do contrato. Vigência: 10/02/2015 a 31/12/2015.

Lambari, 10 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Carolina Tomaz Tucci
 Código Identificador:D599B9A9

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00034/2014
 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: Fama Viagens LTDA. Processo 00021/2014 - Pregão Presencial nº 00014/2014 - Objeto: aditivar o percentual de 14,01% ao contrato. Vigência: 09/02/2015 a 31/12/2015. Dotações orçamentárias: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 - reduzido 140; 02.04.05.12.361.0188.2.036.3390.39.00 - reduzido 185; 02.04.05.12.361.0188.2.149.3390.39.00 - reduzido 189.

Lambari, 09 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Carolina Tomaz Tucci
 Código Identificador:6791D33C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2015
 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: Jeferson Júnior Bernardes - ME. Processo 00004/2015 - Pregão Presencial nº 00004/2015 - Objeto: aditivar o percentual de 5,30 % ao contrato. Vigência: 09/02/2015 a 25/05/2015.

Lambari, 09 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Carolina Tomaz Tucci
 Código Identificador:C9B012D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 012/15, PRC 077/15. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender às escolas assistidas pelo, FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF). Dia da Licitação: 10/03/2015, às: 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar- Centro - Leopoldina - MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 20 de fevereiro de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
 Código Identificador:33B43012

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
 EXTRATO DE CONTRATO**



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

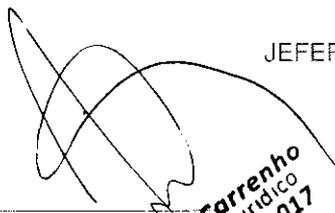
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 09 de fevereiro de 2015.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal


CONTRATADA
JEFERSON JUNIOR BERNARDES - ME
Sócio Administrador

Visto: _____
Ass. Jurídica

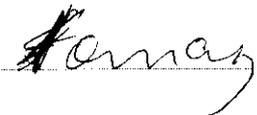

Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunhas:



RG

MG 2875909



RG

MG 14 282 672